



Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região  
Corregedoria Regional

**ATO TRT13 SCR Nº 68/2021**

João Pessoa, 24 de novembro de 2021.

**Dispõe sobre a necessidade de preenchimento correto de lançamentos de dados nos sistemas (PJe e GPREC) pelas unidades judiciárias para o adequado controle da movimentação dos precatórios e RPVs.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 20 da Resolução Administrativa nº 91/2017 e art. 14, § 1º do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização e do estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas unidades jurisdicionais deste Regional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ nº 303/2019 sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário, em especial, as diretrizes contidas em seu artigo 82;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CSJT nº 314/2021, no sentido de que a gestão de precatórios (RP) e das requisições de pequeno valor (RPV) no âmbito da Justiça do Trabalho será realizada por meio do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPREC;

**CONSIDERANDO** o disposto no ATO TRT SGP Nº 145/2021, que instituiu a implantação do Sistema GPREC no âmbito deste Regional;

**CONSIDERANDO** que a Escola Judicial do TRT da 13ª Região promoveu curso de capacitação relativo ao Sistema GPREC, com a participação de magistrados e servidores (PROAD 25999/2021);

**CONSIDERANDO** as inconsistências detectadas nos dados extraídos em relação aos precatórios e às RPVs do sistema interno deste Tribunal, observadas na

Correção Ordinária ocorrida em julho deste ano, e o item 17 do tópico Recomendações à Presidência, que orienta a adoção das medidas necessárias para que haja efetivo controle e alinhamento estatístico entre os sistemas, especialmente o GPREC e o e-Gestão, com a correta alimentação de lançamentos de dados nos sistemas para o adequado controle da movimentação dos precatórios e RPVs em sua completude, a fim de permitir a confecção de relatórios gerenciais precisos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que as unidades judiciárias procedam à correta alimentação de lançamentos de dados nos sistemas (PJe e GPREC) para o adequado controle da movimentação dos precatórios e RPVs, especialmente quanto aos valores efetivamente liberados, desde 06/01/2021, em favor dos beneficiários.

**Parágrafo único.** As unidades judiciárias deverão elaborar plano de ação com vistas à realização de medidas necessárias ao efetivo alinhamento estatístico entre os sistemas, especialmente o sistema GPREC e o e-Gestão, apresentando-o à Secretaria da Corregedoria Regional no prazo de 5 dias corridos a contar do recebimento do relatório pelo Núcleo de Precatórios - NUPREC.

**Art. 2º.** A Secretaria da Corregedoria promoverá o acompanhamento mensal dos lançamentos de valores efetuados pelas unidades judiciárias, bem como o acompanhamento do cumprimento de plano de ação apresentado, devendo obter perante o Núcleo de Precatórios - NUPREC os dados e informações pertinentes quanto aos encaminhamentos às unidades judiciárias do Regional de pagamentos de precatórios e RPVs federais.

**Parágrafo único.** Por meio de parceria com as unidades judiciárias, poderá ser utilizada a equipe de pessoal da Secretaria da Corregedoria para auxílio temporário na necessária regularização dos lançamentos, sob a supervisão do Juiz Auxiliar da Corregedoria.

**Art. 3º.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se no DA\_e.**

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor